

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ESPÍRITO SANTO**

**Editais Pregão Eletrônico nº 058/2024**

**Processo Licitatório nº 003700**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, Telefone (27) 2233-2000, endereço eletrônico: flavia.rodrigues@lecard.com.br, vem respeitosamente por meio de seu procurador legal, com procuração anexa ao processo, propor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da r. decisão, proferida pelo pregoeiro no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024. Desta feita, requer seja o presente recurso admitido e remetido para julgamento, com as anexas razões.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE:

O presente recurso é tempestivo na medida a recorrida manifestou a sua intenção de recurso no dia 27/12/2024 (sexta-feira) e, conforme se infere do item editalício (nº 7.2.2) o prazo para interposição é de 03 (três) dias, bem como no artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, razão pela qual se encontra preenchido o requisito de admissibilidade e conhecimento da peça de irresignação.

## 2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de recurso administrativo contra a r. decisão proferida em sessão pública ocorrida no dia 23/12/2024 e 27/12/2024, que declarou vencedora do pregão eletrônico nº 58/2024 a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 881/2010, PAGOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, POR MEIO DE CARTÕES ELETRONICOS/MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA EM SISTEMA INFORMATIZADO COM REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A licitação ocorreu por meio de taxa negativa, conforme determinado no item 2.2 do edital. Entretanto, a empresa consagrada vencedora apresentou proposta considerada completamente inexecutável, com taxa de -26,75% (vinte e seis, setenta e cinco por cento negativo).

Tal proposta deve ser considerada inexecutável, visto que para ter lucro ele terá que cobrar taxas elevadas dos estabelecimentos para conseguir manter o contrato ativo, fazendo assim com que os comerciantes fiquem insatisfeitos com a situação parando de aceitar a bandeira.

Logo, a proposta negativa, na verdade, tem como objetivo ganhar a licitação e posteriormente fazer com que a outra ponta da relação comercial, que é triangular, aumente os preços e a instituição pública acabem pagando todo o custo. Ao manter uma empresa que oferta uma taxa negativa tão alta, a prefeitura está colocando em risco os usuários do cartão, visto que a taxa se reverte em desfavor dos usuários dos cartões magnéticos de alimentação, que possivelmente

suportarão os custos da taxa negativa “ofertada” pela empresa contratada.

Neste sentido, posicionou-se o MPEC do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-010031.989.22-1, conforme se depreende de excerto do parecer ministerial:

*“ainda que os servidores do ente licitante, na condição de estatutários, não estejam sujeitos às regras da CLT, há que se reconhecer (...) que a vedação ao oferecimento de taxa de administração negativa possivelmente se reverte em benefício dos usuários dos cartões, e que os atos da Administração não devem se ater ou se balizar por práticas correntes do mercado, mas sim priorizar, antes de tudo, os interesses do povo – posicionado, nas relações ora discutidas, na vulnerável condição tanto de terceiro alheio à avença como de consumidor, que suportará os custos da taxa negativa. Isto porque as empresas prestadoras dos serviços repassam seus custos aos estabelecimentos comerciais que, por sua vez, os refletem nos preços finais dos produtos e serviços, impactando diretamente no poder aquisitivo do servidor”.*

*(grifo nossos)*

Nesta linha de raciocínio, ainda que a Administração alcance aparente vantagem na prática de mercado que utiliza de taxas negativas para que as empresas licitantes se tornem mais competitivas nos processos licitatórios, por outro prisma há que se considerar a condição de vulnerabilidade de terceiros, alheios à pactuação – consumidores e estabelecimentos comerciais; estes absorvem os custos da benesse ofertada pela contratada e por sua vez tendem a repassá-los, o que impacta nos preços dos produtos e via de consequência no poder de compra do servidor/consumidor.

A inexecuabilidade pode levar à rescisão antecipada do contrato, prejudicando a prestação do serviço para a administração pública e seus servidores. Assim, além de um risco econômico, há um risco de descontinuidade do serviço, o que contraria o princípio da continuidade dos serviços públicos, previsto na legislação.

Assim, tal proposta se enquadra no item 10 e seguintes do Edital, que afirma que em casos de indícios de inexecuabilidade devem ser realizadas diligências que comprovem a exequibilidade da proposta.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Sendo essa a previsão da Lei de Licitações 14.133/2021, no artigo 59, inciso III:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Esse é também o entendimento do Conselheiro Rodrigo Colheo do Carmo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferido no processo 03942/2022-1, vejamos:

“Há várias diferenças existentes entre os contratos públicos e os privados. Contudo, a **principal característica que os diferenciam é o objeto avençado, na medida em que os contratos públicos visam à prestação de um serviço público capaz de resultar em uma utilidade pública para a coletividade ou para a própria administração.**

E neste ponto, é importante mencionar o **Princípio da Função Social do Contrato**, cuja aplicação deve ser observada tanto nos contratos públicos como também nos de ordem privada. De acordo com este princípio, os interesses contratuais extrapolam às manifestações de vontades das partes diretamente envolvidas, amparando interesses metaindividuais e/ou individuais relativos

à dignidade da pessoa humana, sempre pautados na eticidade e na **boa-fé objetiva**.

A função social do contrato é, portanto, cláusula geral de aplicabilidade abrangente no ordenamento jurídico, considerada cumprida quando o contrato se aperfeiçoa de forma justa e proba, não se admitindo que os interesses particulares se sobreponham aos públicos.

Nas palavras de Maurício Basso, *a natureza jurídica da função social do contrato deve ser compreendida sob a premissa de que o contrato não pode trazer onerosidade excessiva, desproporção e injustiça social, bem como, não pode violar interesses individuais que abranjam a proteção da dignidade humana*.

Pois bem, as normas e os princípios são instrumentos de observância indispensáveis ao cumprimento dos deveres e obrigações pactuadas entre contratantes, a fim de que o objeto contratado cumpra sua função social de forma válida. Neste contexto, a finalidade da norma instituída por meio da Lei nº 14.442/2022 funda-se em princípios sociais e econômicos indissociáveis das contratações em geral, independentemente da natureza jurídica do ente contratante

e do destinatário final do contrato, seja ele celetista ou estatutário. O principal propósito normativo da vedação ao oferecimento de taxa negativa foi regulamentar as regras reprováveis de mercado, visando à proteção aos direitos dos trabalhadores, visto que a permissão desse modelo de contratação se reverte em desfavor dos usuários dos cartões magnéticos de alimentação, que possivelmente suportarão os custos da taxa negativa “ofertada” pela empresa contratada.

Nesta linha de raciocínio, ainda que a Administração alcance aparente vantagem na prática de mercado que utiliza de taxas negativas para que as empresas licitantes se tornem mais competitivas nos processos licitatórios, por outro prisma há que se considerar a condição de vulnerabilidade de terceiros, alheios à pactuação – consumidores e estabelecimentos comerciais; estes

absorvem os custos da benesse ofertada pela contratada e por sua vez tendem a repassá-los, o que impacta nos preços dos produtos e via de consequência no poder de compra do servidor/consumidor.

Desse modo, tem-se a concluir que a regra celetista insculpida na legislação em referência, cuja aplicabilidade fora vinculada à importante incentivo fiscal às empresas aquiescentes, com previsão de penalidade de multa às insurgentes, deve ser observada tanto na esfera pública – ainda que não seja por força da referida lei - quanto na privada, em deferência à dispositivos principiológicos garantidos na Constituição Federal e à valores coletivos (interesse público) priorizados pela Administração Pública, a fim de assegurar a eficácia jurídica dos contratos.”

Desse modo, a Administração Pública, **AO PERMANECER COM QUALQUER UMA DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS, ESTÃO INDO DE ENCONTRO AOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**, desrespeitando o artigo 11, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

A fim de garantir que a proposta era exequível, o pregoeiro deveria ter realizado diligências a para fins comprobatórios, como planilhas de exequibilidade, planilhas de custos, contratos vigentes da empresa, contratos com estabelecimentos, entre outros documentos pertinentes que possam demonstrar isso, entretanto não foi feito.

Afinal, se a empresa não comprova ser essa a sua taxa praticada, como está sendo demonstrado a exequibilidade de sua proposta? Assim, é possível verificar que não houve comprovação. Deveria ter sido requisitado ao menos uma planilha de exequibilidade da empresa. No exemplo abaixo, tem-se um exemplo de como seria a exequibilidade da empresa com a taxa de zero da

administração e dos estabelecimentos, é possível verificar que a proposta é completamente inexecutável.

No intuito de demonstrar que a proposta é inexecutável, fizemos uma planilha de exequibilidade com a taxa apresentada pela empresa, para mostrar que não há meios dessa proposta ser exequível.

| <b>PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES</b> |   |            |                          |
|---|---|------------|--------------------------|
| Planilha de Exequibilidade                      |   |            |                          |
| Vigência do Contrato                            | 12  |            |                          |
| Quantidade Mensal                               | 1.271                                     | R\$ 500,00 | R\$ 635.500,00           |
| Desconto Concedido Anual                        | 26,75%                                    |            | R\$ 2.039.955,00         |
| Faturamento (12 meses)                          | R\$7.626.000,00                           |            |                          |
| <b>A)</b>                                       | <b>Receitas</b>                           |            | <b>R\$ 1.143.900,00</b>  |
| (+)   | Receita Administração da Rede             |            | R\$457.560,00            |
| (+)   | Receita Anuidade da Rede                  |            | R\$114.390,00            |
| (+)   | Outras Taxas                              |            | R\$114.390,00            |
| (+)   | Antecipação Rede                          |            | R\$457.560,00            |
| <b>(B) Desconto Concedido</b>                   |   |            | <b>R\$ 2.039.955,00</b>  |
| <b>C)</b>                                       | <b>Impostos</b>                           |            | <b>R\$64.630,35</b>      |
| (-)   | PIS                                       | 0,65%      | R\$7.435,35              |
| (-)   | ISS                                       | 2,00%      | R\$22.878,00             |
| (-)   | COFINS                                    | 3,00%      | R\$ 34.317,00            |
| <b>(=) Lucro Bruto</b>                          |   |            | <b>(R\$960.685,35)</b>   |
| <b>D)</b>                                       | <b>Despesas</b>                           |            | <b>R\$ 50.366,96</b>     |
|   | Correios                                  |            | R\$5.000,00              |
|   | Emissão de cartão                         | 1271       | R\$10.168,00             |
|   | Despesas com Viagens                      |            | R\$5.000,00              |
|   | Captura                                   |            | R\$30.198,96             |
| <b>E)</b>                                       | Outras Receitas - Rendimentos Financeiros |            | <b>R\$0,00</b>           |
| <b>(=) Lucro Antes do IR / CS</b>               |   |            | <b>(R\$1.011.052,31)</b> |
|   | Base de Calculo Lucro Presumido           |            | R\$1.143.900,00          |
|   | <b>Base de Presunção 32%</b>              |            | <b>R\$366.048,00</b>     |
| (-)   | IRPJ                                      | 15,00%     | R\$54.907,20             |
| (-)   | Adicional IRPJ                            | 10,00%     | R\$30.604,80             |
| (-)   | CSLL                                      | 9,00%      | R\$32.944,32             |
| <b>(=) Lucro líquido</b>                        |   |            | <b>(R\$1.129.508,63)</b> |
| <b>Rentabilidade</b>                            |   |            | <b>-14,811%</b>          |

Isto posto, **verifica-se o descumprimento da proposta vencedora, por ser considerada inexecutável**. Sendo assim, a decisão que declarou como vencedora a empresa **FACE CARD**, merece ser revista por esta Colenda Comissão, o que, desde já, requer-se.

### **3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Desta forma, é a presente para REQUERER seja conhecido e julgado o Recurso Administrativo interposto pela parte recorrente, em razão dos argumentos supra expostos, e no mérito **seja dado PROVIMENTO ao apelo**, a fim de que esta Colenda Comissão exerça o juízo de mérito e de retratação, para inicialmente inabilitar a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA por apresentar proposta inexecutável, ou que retorne para a fase de habilitação e realize diligências sobre a exequibilidade da proposta da empresa.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2025.

FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO:16779893781  
3781

Assinado de forma digital por  
FLAVIA RODRIGUES DO  
NASCIMENTO:16779893781  
Dados: 2025.01.02 15:19:39 -03'00'

**Flávia Rodrigues do Nascimento**

**Advogada OAB/ES nº 37.594**

# Acompanhamento seleção de fornecedores

Pregão Eletrônico N° 90093/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



1 ADMINISTRAÇÃO DE TÍQUETE ( TICKET ) / VALE ALIMENTAÇÃO (CAR-TÃO ...

Sem benefícios ME/EPP

Reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/10/2024 08:30hs

Qtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 13.080.000,0100



Minha proposta

Todas as propostas

**Histórico de recursos**

Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item

Sessão do Julgamento/Habilitação

1ª Sessão

Data limite para recursos  
08/10/2024  
Data limite para decisão  
31/10/2024

Data limite para contrarrazões  
11/10/2024



Recursos e contrarrazões

19.207.352/0001-40  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
Recurso: cadastrado



Decisão do pregoeiro

| Nome   | Decisão tomada | Data decisão     |
|--|----------------|------------------|
| NOME   | procede        | 16/10/2024 17:00 |
| <p>Fundamentação</p> <p>A nova Lei de Licitações estabelece em seu capítulo I os objetivos do processo licitatório, vejamos a redação do Art. 11: Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; (grifo nosso). IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Através da leitura do Art. 11 pode-se observar o zelo que o legislador trata a questão de inexequibilidade da proposta, pois traz essa matéria como um dos objetivos do processo licitatório. Diante da importância do tema na Nova Lei de Licitações, se faz necessário o entendimento acerca da definição do que seria a inexequibilidade. Segundo o Professor Eduardo Guimarães, entende-se por inexequível o valor que não é suficiente para arcar com os custos do objeto previsto em edital, tornando o preço inexecutável. Trata-se de uma situação de fato, porém que pode ser presumida. Presume-se que o proponente, diante dos termos da sua proposta, não terá condições de suportar o ônus da execução do contrato e o fará, com queda de qualidade ou abandonará o contrato tão logo se torne insuportável. No caso em concreto, referida presunção tem como alicerce os descontos ofertados no próprio pregão, o valor atual de desconto fornecido a esta Prefeitura e os valores praticados em mercado. O Pregão contou com a participação de 14 empresas, e dentre as taxas ofertadas, constatou-se uma discrepância relevante entre a empresa recorrida e demais concorrentes, as variações giram em torno de 20% e correspondem a aproximadamente 3 milhões de reais. A taxa aplicada atualmente é de -6,63%. Em consonância com a Lei 14.133/2021, nosso edital estabelece no item 9.11.2 que poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Ante o exposto, entendo que a defesa apresentada em fase recursal não comprovou de maneira satisfatória a exequibilidade de sua proposta, deixando de apresentar documentos comprobatórios para as alegações realizadas, portanto será reaberto a fase de julgamento/habilitação, para que seja realizada a devida diligência, de modo que, somente seja declarada inexequível após esgotadas as previsões editalícias e contraditório. DA DECISÃO Diante do acima exposto conheço do recurso por tempestivo, decido como procedente e concedo provimento, retornando o certame</p> |                |                  |



Voltar



A horizontal banner with a dark blue background. On the left, there are five white icons: a document, a play button, a scale of justice, a person at a computer, and a headset. To the right of these icons is the text 'Acesso à Informação' next to an information icon. Further right are the logos for 'MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS' and 'GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO'.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR

### PREGÃO 90093/2024

|                             |   |                  |                     |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021   | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto  | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não   | UF da UASG:      | PR                  |
| Objeto da compra:           | Serviço de administração e gerenciamento de auxílio alimentação com emissão e distribuição de cartões eletrônicos, magnéticos e com dispositivo de segurança (chip) para os servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 18/09/2024 às 08:00 até 03/10/2024 às 09:00  |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 03/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)   |                  |                     |

#### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 03/10/2024 às 09:00:09 | A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:15 e entre 13:15 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.   |
| Sistema     | 03/10/2024 às 09:22:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.  |
| Sistema     | 03/10/2024 às 09:25:47 | Bom dia senhores licitantes   |
| Sistema     | 03/10/2024 às 09:25:59 | Permaneçam conectados enquanto realizo as convocações.  |
| Sistema     | 03/10/2024 às 11:30:40 | Retornaremos às 13h15min para prosseguimento ao certame.  |
| Sistema     | 03/10/2024 às 13:16:20 | Boa tarde senhores licitantes   |
| Sistema     | 03/10/2024 às 13:16:34 | Permaneçam conectados para prosseguimento ao certame.   |
| Sistema     | 22/10/2024 às 08:30:58 | Bom dia senhores licitantes,  |
| Sistema     | 22/10/2024 às 08:31:11 | Conforme decisão recursal, a fase de julgamento está reaberta para oportunizar que seja constatada a exequibilidade da proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.  |
| Sistema     | 22/10/2024 às 11:29:06 | Retornaremos às 13h15min para prosseguimento ao certame.  |
| Sistema     | 22/10/2024 às 15:28:02 | Permaneçam conectados enquanto é verificada a proposta readequada e comprovação de exequibilidade enviada.  |
| Sistema     | 22/10/2024 às 16:44:11 | Após verificação dos documentos anexados, a empresa está desclassificada, pois sua tentativa de comprovação de exequibilidade foi pautada apenas em uma planilha de custos, o que por si só, não possibilita que a exequibilidade seja auferida com segurança, não foram juntados contratos, demonstrativos, ou qualquer outro documento capaz de corroborar com os valores apresentados. |
| Sistema     | 22/10/2024 às 16:46:12 | Retornaremos amanhã, às 08h30min. para prosseguimento.  |
| Sistema     | 23/10/2024 às 08:33:50 | Bom dia senhores licitantes   |
| Sistema     | 23/10/2024 às 08:34:42 | Permaneçam conectados para prosseguimento ao certame.   |

**Eventos da compra**

---

| <b>Data/Hora</b>       | <b>Descrição</b>                           |
|------------------------|--|
| 03/10/2024 às 09:00:09 | Abertura da sessão pública                 |
| 03/10/2024 às 09:22:31 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Administração de tíquete ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio**

Lote 01: 02 itens.

1)Auxílio Alimentação para servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Conforme Termo de Referência.

2)Serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de cartões eletrônicos com chip e senha individual para o Auxílio Alimentação destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Conforme Termo de Referência

|                                |  |                          |             |
|--------------------------------|--|--------------------------|-------------|
| Valor estimado:                | R\$ 13.080.000,0100                              | Critério de julgamento:  | Menor Preço |
| Quantidade:                    | 1  | Unidade de fornecimento: | UN          |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100                                       |                          |             |
| Tratamento Diferenciado        | Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021) |                          |             |
| Situação:                      | Aberto para recursos                             |                          |             |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.745.\*\*\*\_6 - GABRIEL MARCONDES PUKANSKI para VEROCHQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, melhor lance: R\$ 11.758.920,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor   | Valor ofertado                      | Situação                  |
|--|-------------------------------------|---------------------------|
| 16.814.330/0001-50 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP                    | R\$ 12.424.692,0000                 | -                         |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100  | Valor negociado: Não informado      | Quantidade ofertada: 1    |
| 02.030.078/0001-84 - BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS<br>LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP          | R\$ 12.200.500,0000                 | -                         |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100  | Valor negociado: Não informado      | Quantidade ofertada: 1    |
| 43.506.680/0001-22 - CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL<br>SERVICES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: GO | R\$ 11.772.000,0000                 | -                         |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100  | Valor negociado: Não informado      | Quantidade ofertada: 1    |
| 21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE<br>CARTOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP        | R\$ 8.859.499,0000                  | Fornecedor<br>inabilitado |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100  | Valor negociado: R\$ 8.859.084,0100 | Quantidade ofertada: 1    |
| 05.989.476/0001-10 - GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E<br>INFORMACOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: PR | R\$ 12.426.000,0000                 | -                         |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100  | Valor negociado: Não informado      | Quantidade ofertada: 1    |

| Fornecedor   | Valor ofertado      | Situação                    |
|--|---------------------|-----------------------------|
| 92.559.830/0001-71 - GREEN CARD S/A REFEICOES<br>COMERCIO E SERVICOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: RS            | R\$ 13.080.000,0100 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE<br>CARTOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: ES                  | R\$ 12.521.484,0000 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 26.069.189/0001-62 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP                          | R\$ 12.687.600,0000 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 21.922.507/0001-72 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE<br>CARTOES E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP | R\$ 12.400.000,0000 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE<br>PAGAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP        | R\$ 9.399.999,0000  | Proposta<br>desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 69.034.668/0001-56 - PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP                              | R\$ 13.080.000,0000 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 12.515.796/0001-02 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS<br>LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: GO                 | R\$ 11.771.900,0000 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 47.866.934/0001-74 - TICKET SERVICOS SA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP   | R\$ 13.080.000,0100 | -                           |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0100      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |
| 06.344.497/0001-41 - VEROCHIQUE REFEICOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP                                  | R\$ 11.758.920,0000 | Fornecedor<br>habilitado    |
| Valor proposta: R\$ 13.080.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1                      |                     |                             |

### Lances do Item 1

| Data/hora           | Participante       | Lance               |
|---------------------|--------------------|---------------------|
| 03/10/2024 09:03:54 | 05.989.476/0001-10 | R\$ 13.073.460,0000 |
| 03/10/2024 09:04:10 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 13.066.920,0000 |
| 03/10/2024 09:04:32 | 21.922.507/0001-72 | R\$ 13.000.000,0000 |
| 03/10/2024 09:04:52 | 19.207.352/0001-40 | R\$ 12.999.990,0000 |
| 03/10/2024 09:05:12 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.999.989,0000 |
| 03/10/2024 09:05:18 | 16.814.330/0001-50 | R\$ 12.424.692,0000 |
| 03/10/2024 09:05:18 | 05.989.476/0001-10 | R\$ 12.687.600,0000 |
| 03/10/2024 09:05:27 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 12.400.990,0000 |
| 03/10/2024 09:05:37 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.399.840,0000 |
| 03/10/2024 09:05:39 | 05.989.476/0001-10 | R\$ 12.556.800,0000 |
| 03/10/2024 09:05:39 | 19.207.352/0001-40 | R\$ 12.521.484,0000 |
| 03/10/2024 09:05:55 | 21.922.507/0001-72 | R\$ 12.400.000,0000 |
| 03/10/2024 09:05:56 | 05.989.476/0001-10 | R\$ 12.426.000,0000 |
| 03/10/2024 09:06:16 | 02.030.078/0001-84 | R\$ 12.200.500,0000 |
| 03/10/2024 09:07:06 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 12.199.840,0000 |
| 03/10/2024 09:07:22 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.200.000,0000 |
| 03/10/2024 09:07:31 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.190.560,0000 |
| 03/10/2024 09:07:51 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.164.400,0000 |
| 03/10/2024 09:08:00 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 12.160.400,0000 |
| 03/10/2024 09:08:17 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.158.300,0000 |
| 03/10/2024 09:08:45 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 12.150.000,0000 |
| 03/10/2024 09:08:46 | 26.069.189/0001-62 | R\$ 12.687.600,0000 |
| 03/10/2024 09:08:53 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.138.240,0000 |
| 03/10/2024 09:09:27 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.138.220,0000 |
| 03/10/2024 09:09:35 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.136.000,0000 |
| 03/10/2024 09:09:35 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.125.160,0000 |
| 03/10/2024 09:09:46 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.125.000,0000 |
| 03/10/2024 09:09:55 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.112.080,0000 |
| 03/10/2024 09:10:06 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.112.000,0000 |
| 03/10/2024 09:10:15 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.099.000,0000 |
| 03/10/2024 09:10:22 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.085.920,0000 |
| 03/10/2024 09:10:24 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.095.000,0000 |
| 03/10/2024 09:10:33 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.070.000,0000 |

| Data/hora           | Participante       | Lance               |
|---------------------|--------------------|---------------------|
| 03/10/2024 09:10:33 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.075.990,0000 |
| 03/10/2024 09:10:41 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.067.000,0000 |
| 03/10/2024 09:10:45 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.059.760,0000 |
| 03/10/2024 09:10:52 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.060.000,0000 |
| 03/10/2024 09:11:01 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.050.000,0000 |
| 03/10/2024 09:11:07 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 12.049.000,0000 |
| 03/10/2024 09:11:11 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.046.680,0000 |
| 03/10/2024 09:11:18 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.045.000,0000 |
| 03/10/2024 09:11:22 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 11.350.000,0000 |
| 03/10/2024 09:11:43 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 11.349.000,0000 |
| 03/10/2024 09:12:05 | 43.506.680/0001-22 | R\$ 11.772.000,0000 |
| 03/10/2024 09:12:15 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.033.600,0000 |
| 03/10/2024 09:12:31 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 10.600.000,0000 |
| 03/10/2024 09:12:43 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 10.599.000,0000 |
| 03/10/2024 09:12:53 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 12.030.000,0000 |
| 03/10/2024 09:13:26 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 9.986.377,0000  |
| 03/10/2024 09:13:44 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 9.985.999,0000  |
| 03/10/2024 09:14:18 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 9.409.800,0000  |
| 03/10/2024 09:14:19 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 12.020.520,0000 |
| 03/10/2024 09:14:35 | 02.976.530/0001-03 | R\$ 9.399.999,0000  |
| 03/10/2024 09:14:40 | 12.515.796/0001-02 | R\$ 11.771.900,0000 |
| 03/10/2024 09:15:22 | 21.935.659/0001-00 | R\$ 8.859.499,0000  |
| 03/10/2024 09:16:02 | 06.344.497/0001-41 | R\$ 11.758.920,0000 |

### Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                       | Data/Hora           | Mensagem  |
|---|---------------------|---|
| Sistema   | 03/10/2024 09:00:10 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema   | 03/10/2024 09:01:10 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema   | 03/10/2024 09:01:10 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema   | 03/10/2024 09:18:03 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.  |
| Sistema   | 03/10/2024 09:22:29 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema para o participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 09:31:05 | Sr. Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 03/10/2024. Justificativa: Gentileza enviar proposta readequada conforme anexo II do edital.. |
| pele participante<br>21.935.659/0001-00           | 03/10/2024 10:31:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:01 de 03/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ   |

23/10/2024 10:22

6 de 10

| Responsável  | Data/Hora           | Mensagem  |
|--|---------------------|---|
| pele participante<br>21.935.659/0001-00              | 03/10/2024 10:31:01 | 21.935.659/0001-00.   |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 10:34:32 | Senhor licitante, estarei reabrindo os anexos para ajuste dos valores da proposta readequada, devido a arredondamentos.   |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 10:35:36 | Sr. Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 03/10/2024. Justificativa: Ajuste valores.  |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 10:40:01 | O valor de desconto correto a partir da taxa de -32,27% é R\$ 4.220.916,00  |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 10:41:16 | E o valor total previsto com a taxa de administração é de R\$ 8.859.084,01  |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 10:44:02 | A diferença deu-se em virtude de dízima periódica na porcentagem.   |
| pele participante<br>21.935.659/0001-00              | 03/10/2024 11:16:28 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:28 de 03/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00.   |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 11:24:36 | Sr. Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste proposta readequada.   |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 03/10/2024 11:29:58 | Para prosseguimento à fase de habilitação, solicito que aceite a negociação solicitada para atualização do valor constante no sistema.  |
| pele participante<br>21.935.659/0001-00              | 03/10/2024 12:05:32 | Prezado Sr Pregoeiro boa tarde, sim a empresa aceita a negociação, sendo a taxa final ofertada (-) 32,27%, Valor Total de Desconto anual: R\$ R\$ 4.220.916,00 (quatro milhoes, duzentos e vinte mil, novecentos e dezesseis reais). Valor Total Anual Com Desconto: R\$ 8.859.084,01.    |
| pele participante<br>21.935.659/0001-00              | 03/10/2024 12:06:12 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00, tendo informado R\$ 8.859.084,0100. |
| Sistema  | 03/10/2024 13:16:39 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2024 13:26:39.   |
| Sistema  | 03/10/2024 13:29:23 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2024 13:39:23.  |
| Sistema  | 03/10/2024 13:39:29 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/10/2024.   |
| Sistema  | 09/10/2024 00:00:02 | A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 11/10/2024.  |
| Sistema  | 12/10/2024 00:00:00 | A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.  |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 22/10/2024 08:34:15 | Bom dia senhor licitante  |
| Sistema para o<br>participante<br>21.935.659/0001-00 | 22/10/2024 08:34:53 | Devido ao status atual no sistema (aceita e habilitada), não consigo solicitar envio de anexos via sistema.   |
| Sistema para o<br>participante                       | 22/10/2024 08:36:41 | Portanto, solicito que nos encaminhe via e-mail pregoeletronico@pmtb.pr.gov.br a devida comprovação de exequibilidade de sua proposta.  |

23/10/2024 10:22

7 de 10

| Responsável                                       | Data/Hora           | Mensagem   |
|---|---------------------|--|
| 21.935.659/0001-00                                | 22/10/2024 08:36:41 | Portanto, solicito que nos encaminhe via e-mail <a href="mailto:pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br">pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br</a> a devida comprovação de exequibilidade de sua proposta.   |
| Sistema para o participante<br>21.935.659/0001-00 | 22/10/2024 08:37:20 | A comprovação deve ser enviada até às 10h37min.  |
| Sistema   | 22/10/2024 11:28:19 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/10/2024 11:38:19.   |
| Sistema para o participante<br>02.976.530/0001-03 | 22/10/2024 13:16:09 | Sr. Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Proposta readequada acompanhada da devida comprovação de exequibilidade.. |
| pelo participante<br>02.976.530/0001-03           | 22/10/2024 14:46:28 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:28 de 22/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03.  |
| Sistema para o participante<br>06.344.497/0001-41 | 23/10/2024 08:39:27 | Sr. Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Gentileza enviar proposta readequada conforme anexo II do edital..                           |
| pelo participante<br>06.344.497/0001-41           | 23/10/2024 09:11:52 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:52 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41.   |
| Sistema   | 23/10/2024 09:35:09 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 09:45:09.  |
| Sistema para o participante<br>06.344.497/0001-41 | 23/10/2024 09:35:38 | Sr. Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Gentileza enviar documentos referentes a habilitação..                                       |
| pelo participante<br>06.344.497/0001-41           | 23/10/2024 09:57:19 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:19 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41.   |
| Sistema   | 23/10/2024 10:11:14 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:21:14.   |
| Sistema   | 23/10/2024 10:22:20 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/10/2024.  |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição  |
|---------------------|--|
| 03/10/2024 09:01:10 | Item aberto para lances.   |
| 03/10/2024 09:18:03 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| 03/10/2024 09:22:29 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| 03/10/2024 09:22:29 | Item encerrado para lances.  |
| 03/10/2024 09:31:05 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 11:32:00. Motivo: Gentileza enviar proposta readequada conforme anexo II do edital.. |
| 03/10/2024 10:31:01 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 finalizou o envio de anexo.   |
| 03/10/2024 10:35:36 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 12:36:00. Motivo: Ajuste valores.  |
| 03/10/2024 11:16:28 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 finalizou o envio de anexo.   |

| Data/Hora           | Descrição   |
|---------------------|---|
| 03/10/2024 11:24:36 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 convocado para negociação de valor.  |
| 03/10/2024 12:06:12 | Negociação encerrada. Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 informou R\$ 8.859.084,0100.   |
| 03/10/2024 13:16:39 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.859.499,0000, valor negociado: R\$ 8.859.084,0100.   |
| 03/10/2024 13:21:14 | Fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 19.207.352/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.   |
| 03/10/2024 13:29:23 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 foi habilitado.  |
| 03/10/2024 13:30:15 | Fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 19.207.352/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.  |
| 03/10/2024 13:39:29 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.   |
| 16/10/2024 17:00:52 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: A nova Lei de Licitações estabelece em seu capítulo I os objetivos do processo licitatório, vejamos a redação do Art. 11:<br>Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:<br>I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;<br>II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;<br>III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; (grifo nosso).<br>IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.<br>Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, |
| 22/10/2024 11:28:19 | Fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00 foi inabilitado. Motivo: 9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que: d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração..  |
| 22/10/2024 13:16:09 | Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 15:17:00. Motivo: Proposta readequada acompanhada da devida comprovação de exequibilidade..   |
| 22/10/2024 14:46:28 | Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03 finalizou o envio de anexo.  |
| 22/10/2024 16:44:42 | Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.399.999,0000. Motivo: Após verificação dos documentos anexados, a empresa está desclassificada, pois sua tentativa de comprovação de exequibilidade foi pautada apenas em uma planilha de custos, o que por si só, não possibilita que a exequibilidade seja auferida com segurança, não foram juntados contratos, demonstrativos.  |
| 23/10/2024 08:39:27 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 10:40:00. Motivo: Gentileza enviar proposta readequada conforme anexo II do edital..   |
| 23/10/2024 09:11:52 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 finalizou o envio de anexo.   |
| 23/10/2024 09:35:09 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.758.920,0000. Motivo: Proposta em conformidade..   |
| 23/10/2024 09:35:38 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 11:36:00. Motivo: Gentileza enviar documentos referentes a habilitação..   |
| 23/10/2024 09:57:19 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 finalizou o envio de anexo.   |
| 23/10/2024 10:11:14 | Fornecedor VEROCHIQUE REFEICOES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41 foi habilitado.   |
| 23/10/2024 10:15:19 | Fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 02.976.530/0001-03 registra a intenção de recurso na fase habilitação.  |
| 23/10/2024 10:22:20 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.   |

